

ANEXO XIII

GLOSSÁRIO

**CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERGIPE – MAES, INSTITUÍDA
PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 398, DE 29 DE DEZEMBRO DE
2023**

Sempre que forem utilizados no EDITAL, no CONTRATO e em seus respectivos ANEXOS, os termos grafados em letras maiúsculas abaixo, no singular ou no plural, terão os significados a seguir indicados, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso.

ADJUDICATÁRIA	A LICITANTE VENCEDORA, à qual foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO e que constituirá a SPE como condição para assinatura do CONTRATO.
AFILIADA	Pessoa jurídica relacionada, direta ou indiretamente, a outra pessoa jurídica, como CONTROLADA ou CONTROLADORA, ou, ainda, por se sujeitar ao CONTROLE comum de outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s).
AGÊNCIA REGULADORA ou AGRESE	A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe – AGRESE, criada pela Lei Estadual nº 6.661/2009, com competência para regular, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico no âmbito do ESTADO, ou outro órgão ou entidade reguladora estadual que venha a substituí-la nas atribuições de regulação dos serviços públicos de saneamento básico.
AGENTE FINANCEIRO	Agente financeiro que será contratado pela CONCESSIONÁRIA para gerir a CONTA CENTRALIZADORA e a CONTA VINCULADA, nos termos do CONTRATO.
ANA	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, responsável pela edição de normas de referência para o setor de saneamento básico.
ANEXO	Cada um dos documentos anexados ao EDITAL, ao CONTRATO, ao CONTRATO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA, ao CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA e ao CONTRATO DE GERENCIAMENTO, e que deles fazem parte integrante, numerados sequencialmente, em algarismos romanos.
ANO DA CONCESSÃO	Cada ano contado a partir da data de assinatura do CONTRATO.
ÁREA DA CONCESSÃO	Área urbana das sedes municipais e respectivos distritos urbanos e povoados integrantes dos MUNICÍPIOS que compõem a MICRORREGIÃO, delimitada conforme o ANEXO IV do EDITAL e os INSTRUMENTOS DE GESTÃO ASSOCIADA, onde os SERVIÇOS serão prestados pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO. A área urbana a ser considerada abrange toda a macrozona urbana, conforme delimitado nos Planos Diretores de cada MUNICÍPIO que compõe a MICRORREGIÃO e, na ausência do aludido plano, no definido pela legislação municipal ou, por último, pelo IBGE.
B3	BRASIL, BOLSA, BALCÃO – B3, atual denominação da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, situada na Rua Quinze de Novembro, nº 275, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP, CEP nº 01010-901, responsável pela condução das sessões públicas da LICITAÇÃO, bem como por atuar como assessora técnica da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
BACEN	Banco Central do Brasil – BACEN.

BENS DA CONCESSÃO	BENS PRIVADOS e BENS REVERSÍVEIS, que, em conjunto, representam todos os bens utilizados pela CONCESSIONÁRIA na execução do CONTRATO.
BENS PRIVADOS	Bens de propriedade da CONCESSIONÁRIA, que, não obstante serem qualificados como BENS DA CONCESSÃO, não são considerados BENS REVERSÍVEIS, por serem bens de uso administrativo e/ou não essenciais à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS.
BENS REVERSÍVEIS	Conjunto de bens móveis e imóveis, englobando instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes dos sistemas de água e esgoto existentes, objeto da CONCESSÃO, essenciais e indispensáveis à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, que serão transferidos à CONCESSIONÁRIA, bem como os demais bens essenciais e indispensáveis à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS que vierem a ser adquiridos e/ou construídos pela CONCESSIONÁRIA, e que reverterão aos MUNICÍPIOS, por intermédio do PODER CONCEDENTE, quando da extinção da CONCESSÃO.
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, responsável pela realização dos estudos relacionados à CONCESSÃO, nos termos do Contrato nº 21.2.0382.1, celebrado entre o BNDES e o ESTADO, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe em 16 de dezembro de 2021.
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
CADE	Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.
CASO FORTUITO	Eventos externos, imprevisíveis e inevitáveis, provenientes de atos humanos, que prejudiquem a execução do CONTRATO, incluindo, mas não se limitando a, atos de guerra, hostilidades, atos de vandalismo, invasão e terrorismo.
CERTIFICADOR INDEPENDENTE	Pessoa jurídica responsável pelo desempenho das funções previstas no ANEXO VI do CONTRATO, que deverá ter capacitação técnica e isenção suficientes para executar adequadamente suas atribuições.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Comissão Especial de Licitação designada por meio do Decreto Estadual nº [...] para promover a LICITAÇÃO, incluindo a análise e o julgamento de todos os documentos da LICITAÇÃO.
COMITÊ DE TRANSIÇÃO	Órgão colegiado responsável por facilitar a interlocução e a interação entre as equipes do PODER CONCEDENTE, da DESO, dos SAAEs, da AGÊNCIA REGULADORA e da CONCESSIONÁRIA no processo de transferência do SISTEMA à CONCESSIONÁRIA, de forma a contribuir com a troca de informações referentes aos aspectos essenciais à transferência do SISTEMA e à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS.
COMITÊ TÉCNICO	Comitê técnico instituído pelo PODER CONCEDENTE e composto por profissionais independentes indicados pelo PODER CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA, com a atribuição de dirimir dúvidas e divergências técnicas surgidas entre as PARTES ao longo da execução do CONTRATO, nos termos estabelecidos no referido instrumento.
CONCESSÃO	Delegação da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS na ÁREA

	DA CONCESSÃO, regida pelo EDITAL, pelo CONTRATO, por seus respectivos ANEXOS e pela legislação e pela regulamentação indicadas nos aludidos instrumentos.
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.
CONCESSIONÁRIA	SPE constituída pela ADJUDICATÁRIA para a execução do CONTRATO.
CONSELHO CONSULTIVO	Conselho Consultivo da MICRORREGIÃO, instituído pela Lei Complementar Estadual nº 398/2023.
CONSORCIADA	Cada um dos membros de um CONSÓRCIO.
CONSÓRCIO	Associação de LICITANTES com o objetivo de participar da LICITAÇÃO, que, em sendo vencedora da LICITAÇÃO, deverá constituir-se em SPE, segundo as leis da República Federativa do Brasil.
CONTA CENTRALIZADORA	Conta corrente bancária de titularidade da CONCESSIONÁRIA, de movimentação exclusiva do AGENTE FINANCEIRO, na qual a CONCESSIONÁRIA deverá depositar integralmente as TARIFAS, nos termos do CONTRATO e de seu ANEXO X.
CONTA VINCULADA	Conta bancária de titularidade da CONCESSIONÁRIA, de movimentação exclusiva do AGENTE FINANCEIRO, na qual: (i) a CONCESSIONÁRIA deverá depositar os valores atribuídos ao PODER CONCEDENTE na Cláusula 26.14.1 do CONTRATO, provenientes do compartilhamento dos ganhos econômicos da CONCESSIONÁRIA decorrentes da exploração de RECEITAS ADICIONAIS; e (ii) o AGENTE FINANCEIRO deverá depositar os valores correspondentes à diferença entre as TARIFAS e as TARIFAS EFETIVAS, nos termos do CONTRATO e de seu ANEXO X.
CONTRATO ou CONTRATO DE CONCESSÃO	Instrumento jurídico celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, com a interveniência-anuência da AGÊNCIA REGULADORA, tendo por objeto a CONCESSÃO da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, na ÁREA DA CONCESSÃO.
CONTRATO DE GERENCIAMENTO	Instrumento jurídico celebrado entre a MICRORREGIÃO e o PODER CONCEDENTE, cujo objeto consiste em, complementarmente ao CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, (i) atribuir ao PODER CONCEDENTE e regulamentar o exercício das funções de organização, gerenciamento e gestão contratual da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS; (ii) atribuir à AGÊNCIA REGULADORA e regulamentar o exercício das funções de regulação e fiscalização do CONTRATO e da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, inclusive no que diz respeito à regulação tarifária; e (iii) autorizar e regulamentar a CONCESSÃO da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS pelo PODER CONCEDENTE a terceiros, na forma das Leis Federais nº 8.987/1995, 11.107/2005, 11.445/2007, 14.026/2020 e 14.133/2021, dentre outras normas aplicáveis.
CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA	Instrumento jurídico a ser celebrado entre a CONCESSIONÁRIA e a DESO, com a inteveniência-anuência da AGÊNCIA REGULADORA e do PODER CONCEDENTE, que tem por objeto dispor sobre o fornecimento de água bruta tratada à CONCESSIONÁRIA, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 11.445/2007.

CONTRATO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA	Instrumento jurídico celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a DESO, cujo objeto consiste na prestação, pela DESO, do serviço público de produção de água, nos termos do art. 10-A, §2º, da Lei Federal nº 11.445/2007.
CONTROLADA	Qualquer pessoa jurídica cujo CONTROLE seja exercido por outra pessoa, natural ou jurídica.
CONTROLADORA	Qualquer pessoa, natural ou jurídica, que exerça CONTROLE sobre outra pessoa jurídica.
CONTROLE	Poder detido por pessoa, natural ou jurídica, ou por grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente, para: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica; e (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica.
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO	Instrumento jurídico que constituiu a GESTÃO ASSOCIADA, celebrado entre a MICRORREGIÃO e o PODER CONCEDENTE, cujo objeto compreende: (i) a atribuição, ao PODER CONCEDENTE, das funções de organização, gerenciamento e gestão contratual da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS; e (ii) atribuir à AGÊNCIA REGULADORA as funções de regulação e fiscalização do CONTRATO e da PRESTAÇÃO REGIONALIZADAS dos SERVIÇOS, inclusive no que diz respeito à regulação tarifária.
CRENCIAMENTO	Procedimento para cadastro de representantes legais das LICITANTES durante o transcurso da LICITAÇÃO, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
DATA-BASE	Data-base de dezembro de 2022.
DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES	Data definida no EDITAL, na qual será realizada a sessão de abertura da LICITAÇÃO, oportunidade em que os VOLUMES serão: (i) entregues pelas LICITANTES na B3, perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO; e (ii) abertos e rubricados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
DESO	Companhia de Saneamento de Sergipe, sociedade de economia mista criada pelo Decreto-Lei nº 109/1969, com alterações do Decreto-Lei nº 268/1970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, com sede na Rua Campo do Brito, nº 331, Praia 13 de Julho, Aracaju, Sergipe, à qual foi delegada, por meio do CONTRATO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA, a prestação dos SERVIÇOS UPSTREAM, abrangendo as atividades, infraestruturas e instalações necessárias à execução dos serviços de captação de água bruta, adução de água bruta, reservação de água bruta e tratamento de água bruta, bem como a execução dos investimentos necessários à consecução desse objeto pela DESO, em regime de prestação regionalizada, com unicidade de regulação e compatibilidade de planejamento para áreas da MICRORREGIÃO definidas no CONTRATO, conforme regrado CONTRATO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA, constante do ANEXO V do CONTRATO.

DIRETOR DA SESSÃO	Funcionário da B3 designado para conduzir a etapa de lances e viva-voz.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Documentos das LICITANTES relativos à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o EDITAL.
DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO	Documentos que comprovam os poderes dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, indicados no EDITAL.
EDITAL	O instrumento convocatório da LICITAÇÃO, incluindo seus respectivos ANEXOS, regulador dos termos e condições da LICITAÇÃO.
ESTADO	O Estado de Sergipe, ente federativo da República Federativa do Brasil.
EXECUTOR	Para os fins específicos da Cláusula 11.15.2 do CONTRATO, o órgão ou entidade integrante do ESTADO, responsável por execução de obra.
FGV	Fundação Getúlio Vargas – FGV.
FORÇA MAIOR	Eventos externos, imprevisíveis e inevitáveis, provenientes de atos da natureza, que prejudiquem a execução do CONTRATO, incluindo, mas não se limitando a, epidemias globais reconhecidas pela OMS, radiações atômicas, graves inundações, ciclones, tremores de terra e outros cataclismos naturais.
FLUXO DE CAIXA MARGINAL	Projeção da variação do desempenho do fluxo de caixa da CONCESSIONÁRIA, medindo a influência de alterações das atividades de operações e investimentos decorrentes de um determinado evento sobre o comportamento do caixa da CONCESSIONÁRIA, nas hipóteses e condições expressamente estabelecidas no CONTRATO.
GARANTIA DE PROPOSTA	Garantia de cumprimento das obrigações assumidas pelas LICITANTES em razão de sua participação na LICITAÇÃO, nos termos do EDITAL.
GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	Garantia fornecida pela CONCESSIONÁRIA, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações constantes do CONTRATO.
GESTÃO ASSOCIADA	Associação voluntária, por meio da MICRORREGIÃO, entre os MUNICÍPIOS e o PODER CONCEDENTE, com a finalidade de estruturar e organizar a prestação dos SERVIÇOS e dos SERVIÇOS UPSTREAM, de maneira integrada e regionalizada, nos termos do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO e do CONTRATO DE GERENCIAMENTO.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
INDICADORES DE DESEMPENHO	Indicadores de qualidade e disponibilidade dos SERVIÇOS, constantes do ANEXO III do CONTRATO.
IRC	Índice de Reajuste Contratual, incidente sobre o reajuste das TARIFAS, calculado nos termos previstos no CONTRATO.
INSTRUMENTOS DE GESTÃO ASSOCIADA	Instrumentos jurídicos que disciplinam a GESTÃO ASSOCIADA, nomeadamente, o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, o CONTRATO DE GERENCIAMENTO e o PLANO MICRORREGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO.
INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS	Relatório proposto pela CONCESSIONÁRIA, com a indicação dos BENS REVERSÍVEIS, sua descrição e informações mínimas, a ser permanentemente atualizado, nos termos do CONTRATO.

INEA	Instituto Estadual do Ambiente, responsável pela outorga da utilização de recursos hídricos para captação de água e destinação final de esgotamento sanitário.
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
IRC	Índice de reajuste definido na Cláusula 27.3 do CONTRATO.
LANCE INTERMEDIÁRIO	Lance igual ou inferior ao maior já ofertado, mas superior ao último lance dado pela própria LICITANTE.
LICITAÇÃO	A Concorrência Pública Internacional nº [...], objeto do EDITAL, que visa à seleção da proposta mais vantajosa para a outorga da CONCESSÃO da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS.
LICITANTE	Pessoa jurídica, sendo sociedade empresária, fundo de investimento, instituição financeira ou entidade de previdência complementar, atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO, nos termos do EDITAL, que venha a participar da LICITAÇÃO.
LICITANTE VENCEDORA	LICITANTE que venceu a LICITAÇÃO, a quem será adjudicado o seu objeto.
LOTEAMENTOS EXISTENTES	Empreendimentos cujos responsáveis deverão obter as aprovações necessárias junto às autoridades públicas competentes para a realização de loteamentos e desmembramentos em imóveis, responsabilizando-se também pela implantação de infraestrutura de saneamento nos referidos imóveis, nos termos da legislação e do CONTRATO.
MANUAL DE PROCEDIMENTOS	Documento elaborado pela B3 e aprovado pelo PODER CONCEDENTE, que contém orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de LICITAÇÃO.
METAS DE ATENDIMENTO	Metas de universalização previstas no art. 11-B da Lei Federal nº 11.445/2007.
MICRORREGIÃO	Microrregião de Saneamento Básico – Microrregião de Água e Esgoto de Sergipe - MAES, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 398/2023, formada pelo ESTADO, juntamente com os MUNICÍPIOS, com vistas à organização, ao planejamento e à execução da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, nos termos do art. 3º, inciso VI, alínea “a”, da Lei Federal nº 11.445/2007 e da Lei Federal nº 13.089/2015.
MUNICÍPIOS	Todos os municípios identificados no ANEXO IV do EDITAL, que compõem a MICRORREGIÃO.
MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA DESO	Municípios atendidos pela DESO na data de publicação do EDITAL. Trata-se de todos os MUNICÍPIOS que compõem a MICRORREGIÃO, com exceção dos MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELOS SAAEs.
MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELOS SAAES	Municípios integral ou parcialmente atendidos pelos SAAEs na data de publicação do EDITAL. Trata-se dos Municípios de Capela, Carmópolis, Estância e São Cristóvão.
OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA	Obras sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, descritas no ANEXO V do CONTRATO, tendo por objeto a execução de instalações e a edificação de infraestruturas dos sistemas de água e esgotamento sanitário, para a PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS.
OBRAS DE	Obras sob responsabilidade da DESO, listadas no ANEXO XIV do

RESPONSABILIDADE DA DESO	CONTRATO, que deverão ser concluídas e entregues pela DESO à CONCESSIONÁRIA, observado o regramento estabelecido no CONTRATO.
OMS	Organização Mundial da Saúde – OMS.
OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA	Período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, em comum acordo entre as PARTES, durante o qual a CONCESSIONÁRIA fará o acompanhamento intensivo das atividades relacionadas à OPERAÇÃO DO SISTEMA, figurando a DESO ou os SAAEs, conforme o caso, para todos os efeitos, como responsáveis diretos pela OPERAÇÃO DO SISTEMA e titulares das receitas provenientes desta operação.
OPERAÇÃO DO SISTEMA	Compreende o conjunto de ações operacionais a ser desenvolvido e executado pela CONCESSIONÁRIA, após a emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA, para a prestação dos SERVIÇOS aos USUÁRIOS do SISTEMA, observados os parâmetros e condições previstos no CONTRATO e em seus respectivos ANEXOS.
OUTORGA	Pagamento a ser realizado pela CONCESSIONÁRIA, como condição à exploração da CONCESSÃO, nos termos do EDITAL, do CONTRATO e dos INSTRUMENTOS DE GESTÃO ASSOCIADA.
PARTES	O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.
PARTICIPANTES CREDENCIADAS	Pessoas jurídicas habilitadas e autorizadas a operar na B3, que deverão ser contratadas pelas LICITANTES para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO realizados junto à B3.
PLANO DE TRANSIÇÃO	Todas as providências a serem realizadas pelo PODER CONCEDENTE e, especialmente, pela CONCESSIONÁRIA, para que o SISTEMA possa ser devolvido pela CONCESSIONÁRIA ao final da CONCESSÃO, sem qualquer prejuízo à continuidade da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, nos termos previstos no CONTRATO.
PLANO MICORREGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO	Instrumento de planejamento aprovado pela MICRORREGIÃO, contendo disposições e informações relacionadas à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 11.445/2007.
PODER CONCEDENTE	O Estado de Sergipe, atuando especificamente na condição de representante da MICRORREGIÃO, mandatado para organizar, gerir, conceder e licitar a PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS na ÁREA DA CONCESSÃO, conforme os termos dos INSTRUMENTOS DE GESTÃO ASSOCIADA.
PONTOS DE ENTREGA	Localidade em que a DESO entregará à CONCESSIONÁRIA a água bruta tratada, nos termos definidos no CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA.
PRESTAÇÃO REGIONALIZADA	Prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA nos MUNICÍPIOS que compõem a MICRORREGIÃO, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos SERVIÇOS.
PRODUÇÃO DE ÁGUA	Atividades integradas que compreendem a totalidade dos serviços a serem prestados pela DESO por força do CONTRATO DE PRODUÇÃO

	DE ÁGUA e do CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA, compreendendo a reservação, a captação, a adução, o tratamento de água bruta e a adução de água tratada até os PONTOS DE ENTREGA.
PROPOSTA COMERCIAL	Proposta a ser apresentada pelas LICITANTES, contendo o valor da OUTORGA ofertada pela CONCESSÃO, na forma estabelecida no ANEXO III do EDITAL.
PROPOSTA VENCEDORA	PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela LICITANTE VENCEDORA, no âmbito da LICITAÇÃO.
PREVIC	Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.
RECEITA ADICIONAL	Receita auferida pela CONCESSIONÁRIA por meio da exploração de fontes de receitas alternativas, acessórias ou de projetos associados à CONCESSÃO, conforme previsto no CONTRATO.
RECEITA DE EXPLORAÇÃO	Receita total auferida pela CONCESSIONÁRIA, correspondente ao somatório da RECEITA TARIFÁRIA, da RECEITA ADICIONAL e da receita advinda da prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES.
RECEITA TARIFÁRIA	Valor arrecadado pela CONCESSIONÁRIA decorrente do pagamento de TARIFAS pelos USUÁRIOS do SISTEMA, em contrapartida à prestação dos SERVIÇOS.
SAAE	Serviços Autônomos de Água e Esgoto, autarquias municipais prestadoras, na data de publicação do EDITAL, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Carmópolis e nas sedes dos Municípios de Capela, Estância e São Cristóvão.
SERVIÇOS	Atividades integradas que compreendem a totalidade dos serviços públicos a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA, assim caracterizadas: (i) produção de água: serviço público que abrange a totalidade das atividades, infraestruturas e instalações necessárias à produção de água, desde a captação até o tratamento de água bruta, a ser realizado pela CONCESSIONÁRIA nas áreas não operadas pela DESO dentro da ÁREA DA CONCESSÃO; (ii) abastecimento de água: serviço público que abrange a totalidade das atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água, desde a reservação até as ligações prediais e os seus instrumentos de medição, a ser realizado pela CONCESSIONÁRIA em toda a ÁREA DA CONCESSÃO; e (iii) esgotamento sanitário: serviço público que abrange as atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente, a ser realizado pela CONCESSIONÁRIA em toda a ÁREA DA CONCESSÃO.
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Serviços auxiliares, complementares e correlatos aos SERVIÇOS, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA sob a regulação e fiscalização da AGÊNCIA REGULADORA, nos termos do CONTRATO e de seu ANEXO VIII.
SERVIÇOS UPSTREAM	Atividades integradas que compreendem a totalidade dos serviços a serem prestados pela DESO por força do CONTRATO DE PRODUÇÃO

	DE ÁGUA e do CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA, assim como a realização dos investimentos necessários à ampliação, à conservação e à manutenção do SISTEMA UPSTREAM, compreendendo a reservação, a captação, a adução, até os PONTOS DE ENTREGA, e o tratamento de água bruta.
SISTEMA	Conjunto de infraestruturas ligadas à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, tais como redes, ligações, estações elevatórias de água, estações elevatórias de esgoto, estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgoto, poços de visita, interceptores, emissários, coletores troncos, dentre outras estruturas necessárias à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS na ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos do ANEXO V do EDITAL.
SISTEMA EXISTENTE	Conjunto de infraestruturas ligadas à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, tais como redes, ligações, estações elevatórias de água, estações elevatórias de esgoto, estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgoto, poços de visita, interceptores, emissários, coletores troncos, dentre outras estruturas necessárias à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, existentes na data de assinatura do CONTRATO.
SISTEMA UPSTREAM	Conjunto de infraestruturas, instalações e equipamentos ligadas à prestação dos SERVIÇOS UPSTREAM, considerando as estações de tratamento de água e demais estruturas existentes, até os PONTOS DE ENTREGA da água bruta tratada à CONCESSIONÁRIA.
SPE	Sociedade de propósito específico a ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA, sob a forma de sociedade por ações, com a finalidade específica de executar o CONTRATO.
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
TARIFAS	Valores pecuniários devidos pelos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA, em contrapartida à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em conformidade com a estrutura tarifária da CONCESSÃO, constante do ANEXO VIII do CONTRATO, que serão reajustadas e revistas nos termos disciplinados no CONTRATO.
TARIFAS EFETIVAS	Valores pecuniários efetivos devidos à CONCESSIONÁRIA a título de remuneração pela prestação dos SERVIÇOS, considerando eventuais deduções decorrentes do não cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO, conforme definido no ANEXO VIII do CONTRATO.
TARIFA SOCIAL	TARIFA reduzida cobrada de determinados USUÁRIOS, conforme determinado pela AGÊNCIA REGULADORA.
TERMO DE REVERSÃO DO SISTEMA	Documento formal de aceite e recebimento do SISTEMA pelos MUNICÍPIOS, por intermédio do PODER CONCEDENTE, após a transferência dos BENS REVERSÍVEIS, pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE.
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA	Documento por meio do qual a DESO e os MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELOS SAAES transferirão para a CONCESSIONÁRIA, ao cabo do período da OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA, a responsabilidade pela OPERAÇÃO DO SISTEMA, habilitando-a para a PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, nos termos do CONTRATO.

UFP	Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe.
USUÁRIOS	Pessoas físicas e jurídicas, enquadráveis nas tipologias e categorias previstas no ANEXO VIII do CONTRATO, que serão as destinatárias dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA na MICRORREGIÃO, mediante o pagamento das TARIFAS.
VERIFICADOR INDEPENDENTE	Pessoa jurídica responsável pela aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO, que deverá ter capacitação técnica e isenção suficientes para executar adequadamente suas funções, nos termos do ANEXO VI do CONTRATO.
VOLUME	Invólucro contendo o conjunto de documentos necessários à participação das LICITANTES na LICITAÇÃO, num total de 3 (três), sendo: (i) o VOLUME 1, relativo à GARANTIA DE PROPOSTA e aos DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO; (ii) o VOLUME 2, relativo à PROPOSTA COMERCIAL; e (iii) o VOLUME 3, relativo aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos do EDITAL.